

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 2781

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68.

CONTRATADO: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salgado Filho, 590, Sala 01, bairro Neva, município de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.526.865/0001-35, representada neste ato por seu representante legal Sr. Diogo Garbin, brasileiro, portador da CI/RG nº 9.021.859-0-PR e CPF nº 050.291.289-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato tem por objetivo A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme previsto no processo de Licitação modalidade Pregão Nº 6/2025.

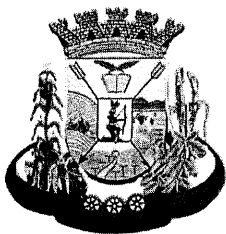
Item	Qtd	Un	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total 06 meses R\$
01	06	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional para equipes técnicas do município, conforme especificação completa no edital	6.500,00	39.000,00
VALOR TOTAL R\$					39.000,00

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, Termo de Referência dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



O valor total do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", que o CONTRATANTE se compromete a liquidar conforme condições estabelecidas no memorial descritivo, parte integrante do edital.

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, trabalhistas, fiscais, terceiros, necessários para a execução dos serviços, com exceção do deslocamento e alimentação dos técnicos;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

030040004012104012020

040010004012304022022

030040004012204012020

3339040 - Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste seja de aditamento ou supressão, será efetuado conforme artigo 125 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício, automaticamente repassado ao contrato por simples apostila independente de Termo Aditivo

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

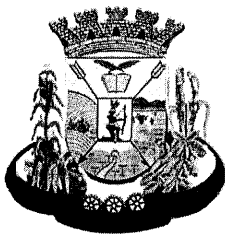
O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses e a vigência para 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou extinto a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;
- Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;
- Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Administração, regularmente autorizados;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

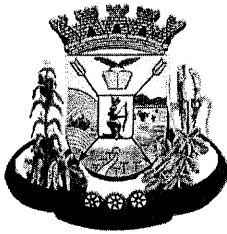
Estado do Paraná



- j) Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;
- l) Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;
- m) Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;
- n) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;
- o) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- p) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;
- q) Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- r) Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.
- s) O Município reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, que constarão na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração.

São obrigações da Contratada:

- a) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- b) Efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- c) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- d) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- e) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- f) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- g) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas e remotas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- h) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- j) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.
- k) Prestar a garantia de execução do objeto licitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- l) Assinar o contrato elaborado na conformidade desta minuta que integra o edital, dentro do prazo previsto;
- m) Fornecer softwares que atendam na íntegra às funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.
- n) Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, que venham ser estabelecidos pelos responsáveis.
- o) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- p) Possuir equipe técnica devidamente capacitada e qualificação para realizar a execução dos serviços contratados.
- q) Refazer serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando eles



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



- apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- r) Manter os seus técnicos atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços descritos no Memorial Descritivo em regime de excelência, sem custos para a CONTRATANTE.
 - s) Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus empregados durante a realização dos cursos de treinamento e demais solicitações relativas durante o processo de execução do objeto contratado.
 - t) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - u) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer normalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros.
 - v) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
 - w) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE.
 - x) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
 - y) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.
 - z) Emitir e entregar, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, relatórios de Execução dos Serviços, após o término de cada evento previsto no cronograma.
 - aa) Manter em perfeito funcionamento os sistemas e softwares aplicativos (pacotes) existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE.
 - bb) Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da CONTRATANTE.
 - cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
 - dd) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
 - ee) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danos ou defeitos dos bens do Município e/ou da contratada, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
 - ff) Executar o treinamento dos usuários chave e dos profissionais de informática, segundo especificação contida no Termo de Referência e na proposta Técnica da Contratada.
 - gg) O gerenciamento da equipe técnica, analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.
 - hh) A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos analistas julgar necessária para



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



- execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.
- ii) A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de cancelamento do contrato Administrativo.
 - jj) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido nos artigos art. 156 a 159 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na prestação dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços, ou demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniaçu, 15 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:


**Município de Guaraniaçu
Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal.**

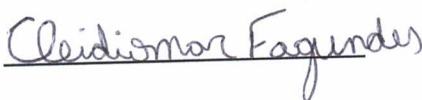
OMEGAPLAN
DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMA
LTDA:0752686500013
5

Assinado de forma digital por
OMEGAPLAN
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMA
LTDA:07526865000135
Dados: 2025.04.15 16:27:45
-03'00'

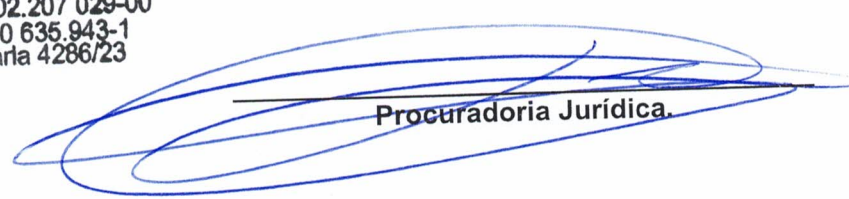
CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Cleidiomar Fagundes
CPF 102.207 029-00
RG 10 635.943-1
Portaria 4286/23




José Hamilton C. da Silva
RG 3.945.767-9
CPF 689.434.829-49


Procuradoria Jurídica.